

CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **DAMASIO EDUCACIONAL – UNIDADE NATAL**, estabelecido na Rua Coronel Milton Freire, 2823, Bairro Capim Macio, em Natal/RN, doravante denominado simplesmente **Franqueada**, e, de outro lado, a **SINDSEMP/RN- Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do RN**, estabelecida na Rua Valdir Targino, 3649, 1º andar, Candelária, Natal/RN, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente convênio, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente convênio é propiciar aos associados da **CONVENIADA** e aos dependentes destes, as vantagens aqui estabelecidas, mediante as condições e contrapartidas estabelecidas neste acordo.

2. OBRIGAÇÕES DA UNIDADE FRANQUEADA DAMASIO EDUCACIONAL – UNIDADE NATAL

- 2.1. A **Unidade DAMASIO EDUCACIONAL – UNIDADE NATAL** concederá aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Pós Graduação e extensão na modalidade telepresencial e que estejam abrangidos pelo presente convênio, desconto de 15% (quinze por cento) no valor das parcelas, desde que o aluno cumpra as exigências aqui estabelecidas.
- 2.2. A **Unidade DAMASIO EDUCACIONAL – UNIDADE NATAL** concederá aos alunos regularmente matriculados nos cursos de carreiras jurídicas na modalidade telepresencial e que estejam abrangidos pelo presente convênio, desconto de 40% (quarenta por cento) no valor das parcelas, desde que o aluno cumpra as exigências aqui estabelecidas.
- 2.3. A **Unidade DAMASIO EDUCACIONAL – UNIDADE NATAL** concederá aos alunos regularmente matriculados nos cursos de OAB na modalidade telepresencial e que estejam abrangidos pelo presente convênio, desconto de 20% (vinte por cento) no valor das parcelas, desde que o aluno cumpra as exigências aqui estabelecidas.

3. OBRIGAÇÕES DO ALUNO

- 3.1. Para fazer jus ao benefício do convênio e para mantê-lo, os alunos devem cumprir as seguintes exigências:

- Requerer por escrito a concessão do desconto;



- Fazer a prova de sua condição de associado ou de dependente de associado da **CONVENIADA** (mediante apresentação de carteira de sócio efetivo, **SINDSEMP/RN**);
- Efetuar os pagamentos das parcelas nas datas aprazadas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

4.1. Divulgar a todos os seus associados os benefícios aqui oferecidos.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O presente convênio é celebrado por prazo indeterminado, projetando seus efeitos para o futuro e pode ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes, mediante simples comunicação à parte contrária, com antecedência mínima de trinta dias.
 - 5.1.1. No caso de rescisão, o benefício será mantido até o término do curso em andamento na data da rescisão.
- 5.2. Uma vez concedido o benefício, seus efeitos retroagirão à data do requerimento.
- 5.3. O benefício não é cumulativo. Caso o aluno já receba ou tenha direito a algum outro benefício, deverá optar entre um e outro.
- 5.4. Somente os associados que estiverem em situação regular na **CONVENIADA** terão direito aos benefícios dispostos no item 2.
- 5.5. Os benefícios acima são válidos durante a vigência da parceria.
- 5.6. Os benefícios são intransferíveis e de uso exclusivo do associado ou de seus dependentes.
- 5.7. Fica a **CONVENIADA** autorizada colocar um 'link' em seu sítio virtual, direcionando os interessados à página do CEDJ na internet.
- 5.8. Em nenhuma hipótese, será a **CONVENIADA** responsabilizada pelo pagamento das contratações celebradas por seus associados (as) e dependentes.
- 5.9. O pagamento em atraso implica na perda do desconto aqui previsto, sem prejuízo dos encargos contratuais.
- 5.10. As partes elegem o foro da comarca de Natal/RN, para dirimir qualquer conflito oriundo da aplicação do presente convênio.

E por estarem justas e de acordo, assinam as partes os presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Natal, 28 de agosto de 2018.

Fábio Luiz Lima
Socio Gestor
35 84 9988 5644

fabinhosaraiva@hotmail.com

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade
e compromisso com o Meio Ambiente.


Luiz Felipe Paz de Almeida
Presidente do SINDSEMP/RN.